



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 17, de 31 de março de 1981

Aprovada a inclusão de veículos na Tabela de Preços de Reposição – ramo Automóveis (Circular nº 48/76 da SUSEP).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02196/81;

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão de veículos, na Tabela de Preços de Reposição, constante da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional, na forma abaixo:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
DIVERSOS	PUMA GTC	Cr\$ 51.444,00
MODELOS	VENTURA	Cr\$ 70.038,00
ESPECIAIS	FIAT SULAN-Convertível	Cr\$ 69.360,00

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente